ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.498/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAR COMO PAGAMENTO PARCIAL IMOVEL QUE ESPECIFICA, NA AQUISICAO DE OUTRO IMOVEL."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar como pagamento parcial, na aquisição de uma área de terras de 11.000 (onze mil) metros quadrados, declarada de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 007/95, de 20 de janeiro de 1995 e retificado conforme Decreto nº 011/96, de 21 de fevereiro de 1996, o lote nº 01, com área de 1.225.00 m² (um mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Quadra do Parque, nesta cidade, sem benfeitorias, de forma de um paralelograma, confrontando-se ao norte, em 35,00 metros, com área remanescente; ao sul, em 35.00 metros com a Avenida João Klauck; a leste, em 35,00 metros, com área de Paulo Gerhardt e ao oeste, em 35 metros, com a Avenida do Parque, imóvel esse adquirido de Walter Birck e sua mulher Maria Angelina Birck, conforme escritura pública de compra e venda matriculada sob nº R.2:4.792, do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos, de 19 de dezembro de 1991, bem como assumir o ônus proveniente de seu desmembramento, arcando também com as despesas decorrentes da transmissão do dominio dos bens.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, RS, 15 DE OUTUBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO